



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.

FINALIDADE: Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI.

EXERCÍCIO: 2020.

ADMINISTRAÇÃO: Manoel Pereira de Sousa Júnior.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: Flávio Moura Costa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2020, no Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Flávio Moura Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Memo. s/nº/2020/SMS.

Cristino Castro-PI, 26 de maio de 2020.

Da: Secretaria Municipal da Saúde.

Ao: Prefeito Municipal.

Assunto: Justificativa para a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, vem, por meio deste, solicitar à Vossa Excelência que autorize a abertura do presente processo administrativo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, objetivando a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para a compra dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados ao enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI, conforme as justificativas a seguir aduzidas.

1) JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Apesar de ser uma doença que foi descrita recentemente, o COVID-19 recebeu atenção especial da comunidade científica mundial que se mobilizou em intensa atividade de pesquisa, responsável, em um curto período de tempo, por descobertas sobre o seu agente causador e o ciclo biológico do vírus, as vias de transmissão, os principais mecanismos fisiopatológicos e métodos imediatos para diagnósticos.

Além disso, a avaliação de possíveis novas terapias, assim como o reposicionamento de fármacos, têm sido alvo de intensa investigação científica, sendo uma das principais prioridades da comunidade científica mundial. Entretanto, deve ser ressaltado que até o momento não foi descrita nenhuma terapia efetiva para o tratamento do COVID-19 que tenha bases sólidas com resultados cientificamente comprovados.

Muitas possibilidades de estratégias profiláticas e terapêuticas têm sido investigadas, como a utilização de fármacos antivirais, fármacos que atuam no bloqueio da entrada do vírus na célula alvo, imunoterapias que utilizam anticorpos monoclonais neutralizantes e transferência de plasma hiperimunes de pacientes convalescentes, desenvolvimento de vacinas, dentre outras.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Contudo, uma das estratégias terapêuticas que tem sido testada para o COVID-19 está baseada na utilização da cloroquina ou de seu análogo farmacológico hidroxicloroquina.

Esses dois fármacos fazem parte de uma classe de medicamentos denominada aminoquinolinas. Esses fármacos têm indicação terapêuticas em algumas doenças, principalmente em malária e doenças reumáticas, como lupus eritomatoso sistêmico e artrite reumatoide.

Pois bem, tendo em vista a possibilidade de utilização deste medicamento para o enfrentamento do COVID-19, faz-se necessário a compra deste fármaco, de modo a coadunar com as atividades estratégicas já planejadas por esta pasta para o mês de junho.

Com base na complexidade do objeto aqui pretendido, esta secretaria procedeu a pesquisa de preços no mercado regional, solicitando de empresas especialistas na área, orçamentos capazes de aferir a média dos valores praticados nesse seguimento.

Em meio à situação calamitosa enfrentada pelo nosso país, esta pasta conseguiu apenas 01 (um) orçamento de empresa do ramo de manipulação de medicamentos, tendo em vista que as redes farmacêuticas e outras afins, tanto em nosso município como na capital Teresina, estão com dificuldades de manter estoques destes medicamentos.

Para ter uma real dimensão do preço praticado pela única empresa a apresentar orçamento, esta pasta realizou uma pesquisa de preços em sites de farmácias especializadas, tendo como parâmetro o princípio ativo dos medicamentos desejados, chegando à conclusão de que os preços apresentados em relação aos da pesquisa online, se fato são mais vantajosos.

Desta forma, tendo em vista que a necessidade desta pasta é primordial e urgente, sentimo-nos na obrigação de fazer o possível para garantir a aquisição de tais medicamentos, uma vez que já foi constatado que os preços apresentados encontram-se dentro do limite aceitável no mercado.

2) Da Base Legal.

A Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento ao vírus do COVID-19, em seu art. 4º-B, assim explana as situações emergenciais para realizar a contratação direta aqui pretendida, senão vejamos:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Pois bem, a situação fática apresentada, se acoberta de toda a urgência e necessidade para aquisição do objeto, explanando todas as situações previstas no dispositivo acima transcrito, vejamos:

- a) **Situação emergencial:** Caracteriza-se pela Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.
- b) **Necessidade:** Justifica-se o fato de que em todo o Estado do Piauí, e, especificamente, em nossa cidade, vem-se tomando as devidas providências no combate ao coronavírus.
- c) **Risco a pessoas:** O poder de contágio deste vírus é muito alto, o que remete aos gestores tomarem providências imediatas para a redução e eliminação de seus efeitos devastadores, diminuindo e conseqüentemente excluindo o risco de morte da população;
- d) **Limitação:** Tendo em vista que os fármacos servirão de grande ajuda ao combate desta pandemia, não é exagero lembrar que as redes de farmácias e distribuidoras podem ter seus estoques limitados, correndo um grande risco de não atender à demanda, fato este que nos leva a proceder com extrema urgência a aquisição de tais medicamentos.

Ainda em tempo, destacamos que para situações emergenciais desta natureza, a Lei 8.666/93 disciplina a fundamentação legal para contratações emergenciais oriundas de situações advindas de calamidade pública, senão vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Tendo em vista a situação de emergência pública na área da saúde, pela qual nosso Estado tem passado, nada mais justo inserir esta aplicabilidade normativa em nossa futura contratação, por entender que a mesma aplica-se a este caso concreto.

3) DA PESQUISA INICIAL DE MERCADO.

Como mencionado antes, apenas 01 (uma) empresa apresentou orçamento, fato este que levou esta pasta a realizar pesquisa em sites de farmácias especializadas, com o objetivo de comparar os preços praticados pelo proponente.

Após análise feita, constatando que os preços pesquisados nas lojas online, não são tão vantajosos, e isso incluiu a questão logística de entrega, considerando o critério de menor preço, sugerimos a contratação da empresa **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, como o preço mais justo para esta administração.

4) DO PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO.

Considerando a situação calamitosa em que nos encontramos, reconhecemos que para o caso em comento, a situação aqui pretendida nos remete à aplicabilidade do art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Para efetuar a compra pretendida, esta pasta informa o seguinte projeto Básico Simplificado, com inteira consonância com o art. 4-E da Lei 13.979/2020, na forma abaixo:

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO (art. 4º-E, §1º da Lei 13.979/2020)	
Processo Administrativo de Dispensa de Licitação (Enfrentamento ao COVID-19 – Cristino Castro-PI)	
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI
Nº do Requerimento:	005/2020
Data	26/05/2020
Descrição do Objeto:	➤ Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos: 1) Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) = 500 CAIXAS; 2) Zinco 66mg (comprimidos), = 500 CAIXAS.
Fundamentação da contratação:	Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Tipo de instrumento:	Contrato administrativo.
Vigência:	Temporária – 60 (sessenta) dias.
Dotação Orçamentária:	PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.
Forma de Pagamento:	À vista ou parcelado de acordo com na necessidade da pasta dentro da vigência contratual pré-estabelecida.
Fonte de estimativa dos preços:	➤ BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME; ➤ Site. FÁRMÁCIA ULTRAFARMA (PREÇOS GERAIS); ➤ Site. DROGARIA NOVA ESPERANÇA (PREÇOS GERAIS); ➤ Site. DROGARIA MINAS BRASIL (PREÇOS GERAIS).
Local de entrega:	Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

Portanto, com fundamento nos dispositivos acima transcritos, nas duas propostas de preços apresentadas, além da pesquisa virtual feita, esta Pasta, considerando a urgência da contratação do objeto especificado, sugere a formalização de contrato administrativo com a empresa **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, pelos motivos já acima fundamentados.

Cordialmente,



Danilo Vaz de Sousa
Secretário Municipal da Saúde/PMCC



União Sideral Química

Praticidade

Infância

Cuidados Diários

Desconfortos

Beleza

Saúde

Genética

Medicamentos

INDICAÇÃO: MEDICAMENTOS -> DOR DE OSSOS -> ARTRITIS/ARTROSE -> HIDROXICLOROQUINA - REUQUINOL 400MG 30 COMPRIMIDOS



HIDROXICLOROQUINA - REUQUINOL 400MG 30 COMPRIMIDOS

Produto com a qualidade Código: 112128

R\$86,74

R\$ 61,47

ou até 3x de R\$20,49 sem juros nos cartões**

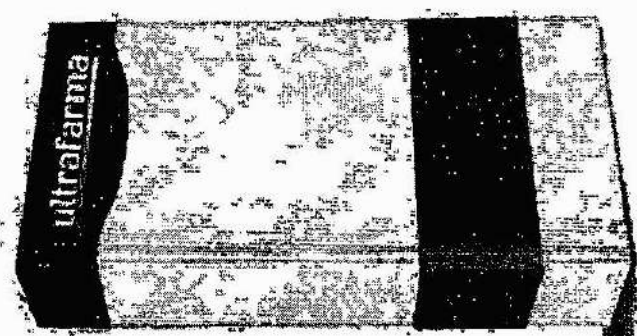
SI via **empres** da **GENÉRICOS** ou **SIMILARES**

VENDA EXCLUSIVA NAS LOJAS ULTRAFARMA

Produto indisponível em todas as nossas unidades.

Preços e disponibilidade sujeitos a alterações, por decorrer do dia.

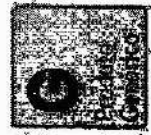
VENDA PROIBIDA VIA INTERNET.



Home > Anti-inflamatórios > Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg Com 30 Comprimidos

SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COM 30 COMPRIMIDOS

SONOFFAVENTIS



-38%

de R\$ 57,94

por **R\$ 35,39**

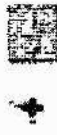
ou em até

3x de **R\$ 12,74**

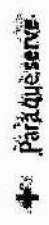
preço para SP: 33,99

Desculpe-nos, nosso estoque para este produto está esgotado.

Avise-me quando chegar



COMPRÁ PARCELADA



Condições de Pagamento



Ola, posso ajudar?





O que você procura?

Olá Visitante
Minha Conta

Meu Carrinho
Carrinho Vazio

- Medicamentos
- Genéricos
- Manipulação
- Saúde
- Beleza
- Dermocosméticos
- Cuidados Pessoais
- Infantil
- Fitness
- Conveniência

Difosfato de Cloroquina 250 Mg 30 Cápsulas



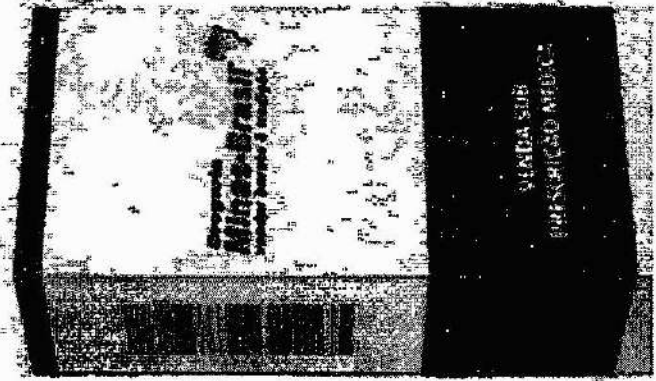
-8%



Difosfato de Cloroquina 250 Mg 30 Cápsulas

Código: 105269 | Outros Manipulação Minas Brasil

Estoque limitado em estoque



GRÁTIS FRETE

De R\$65,00

Por **R\$59,80**

Venda proibida pela internet
 Página meramente informativa sobre o produto
 Venda somente nas lojas físicas com recebimento adequado



Enviar Receita

Imagem Ilustrativa

5.000 Avaliações dos Clientes





Farmácia de manipulação



ORÇAMENTO

ORIGEM: BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
PARA: FUNDO MUN SAÚDE DE CRISTINO CASTRO
DATA: 25/05/2020

CNPJ 129429250001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLOROQUINA DIFOSFATO 150MG 18 COMPRIMIDOS	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
2	ZINCO 66MG 5 COMPRIIDOS	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 13.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 02 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DO PRODUTO: 06 MESES

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 1606 OP. 003 CONTA: 1427-5 CEP:

CNPJ: 08.044.783/0001-17 BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Francisca Andréa Sobres Absolon
Gêner e Gestão

08.044.783/0001-17
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
RUA. SÃO PEDRO, 2130 CENTRO
CEP: 64.001-260
TERESINA - PI

Central de Atendimento ao Cliente

Teresina (86) 3221.3204 | Parnaíba (86) 3322.3204

www.farmaciabotica.com.br | facebook.com/boticafarmacia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.044.783/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2006
NOME EMPRESARIAL BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOTICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 2130	COMPLEMENTO *****
CÉP 64.001-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3221-3204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2020 às 11:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA -ME.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **IZIDRO ROCHA CRUZ**, brasileiro, solteiro, natural de Cristino Castro – Piauí, nascido 04/01/1994 empresário, portador da carteira de identidade nº 2.473.142 – SSP-PI, CPF nº 030.895.063-19, residente e domiciliado na Rua Coelho de Resende (Zona-Norte), 1370, Bairro Marquês, CEP: 64.002-470 Teresina - PI, e **TIENE SALEY MARTINS DE MIRANDA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.576.050-SSP-PI, CPF nº 771.876.443-53, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº. 2207, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-420 Teresina - PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob denominação de, **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME.**, empresa estabelecida na Rua São Pedro, nº 2130, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-260, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.044.783/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o nº 22200273980, por despacho de 17/05/2006, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Nesta data, admite-se na sociedade **MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.219.787 - SSPPI, CPF nº 703.913.433-00, residente e domiciliada na Rua Dom. Miguel Câmara, 3750, Bairro Buenos Aires, CEP: 64.008-360 Teresina-Piauí, e **ANTÔNIA GOMES FERNANDES ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3.425.920-SSP/PI e CPF nº 817.491.633-49, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, 4030, Apto 203, Bairro Buenos Aires, CEP: 64.009-180, Teresina-Piauí.

Cláusula Segunda – Por este ato desliga-se da sociedade o sócio **IZIDRO ROCHA CRUZ**, cedendo a totalidade de suas quotas que é 44.550 (quarenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta) e representa 99% da sociedade, para a nova sócia **MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO** e a sócia **TIENE SALEY MARTINS DE MIRANDA**, retira-se da sociedade, cedendo a totalidade

Handwritten signatures and initials:
F. M. Llo
A. O.
[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690.
PROTOCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431626. NIRE: 22200273980.
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

de suas quotas que é 450 (quatrocentos e cinquenta) e representa 0,5% da sociedade, para a nova sócia **ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA**.



§ Único - Os sócios que ora retiram-se da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos adquirentes das quotas nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira - A Administração dos negócios da sociedade será exercida pela sócia **MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ Único - A Sócia **ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA**, participa da sociedade somente com participação no capital.

Cláusula Quarta - Para fins do disposto no art. 1.011, § 1º do CCB, a Sócia-Administradora **MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antonia Rocha



Ant

[Handwritten signature]

Cláusula Quinta - com a nova composição societária, o capital social que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690.
PROTOCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431626. NIRE: 22200273980.
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ord.	Sócias	%	Quotas	Valor R\$
01	MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO	99,00	44.550	44.550,00
02	ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA	1,00	450	450,00
TOTAL		100%	45.000	45.000,00

Haja vista as modificações, resolvem consolidar as normas contratuais.

CLÁUSULA I - A sociedade, gira sob a denominação social de **BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME.**

§ ÚNICO - O estabelecimento Matriz e todas as filiais têm como nome de fantasia, **BOTICA.**

CLÁUSULA II - A sociedade, tem sede na Rua São Pedro, nº 2130, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-260, Teresina - Piauí.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2006 e está contratada por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IV - A Sociedade possui filiais, podendo criar outras em qualquer parte do território nacional, atendendo aos preceitos legais e mediante aditivo social. As filiais já existentes estão situadas nos seguintes endereços:

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690.
PROTOCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431626. NIRE: 22200273980.
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



- Filial 01 situada na Rua Paissandu, nº 2160, Bairro Centro, CEP: 64.001-120, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.044.783/0002-06 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o nº 22900118448, por despacho de 22/10/2007;

- Filial 02 situada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 124, Bairro Centro, CEP: 64.000-390 Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.044.783/0003-89 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o nº 22900118456, por despacho de 22/10/2007;

- Filial 03 situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 720, Bairro Centro, Parnaíba - Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.044.783/0004-60 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o nº 22900118464, por despacho de 22/10/2007.

- Filial 04 situada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Shopping Rio Poty, Loja 308-G, Bairro Porequante, CEP: 64.003-087, Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.044.783/0005-40 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob o nº 22900167716, por despacho de 25/09/2013.

Handwritten signatures and initials: D. M. de, J. A. S., and another signature.

CLÁUSULA V - O objeto social da sociedade é composto pelas seguintes atividades:

- a) Comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, CNAE: 47.717-02;
- b) Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNAE: 47.717-01

CLÁUSULA VI - O capital social da sociedade é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos cotistas e distribuídos nas seguintes proporções:

ord.	Sócias	%	Quotas	Valor R\$
01	MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO	99,00	44.550	44.550,00
02	ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA	1,00	450	450,00
TOTAL		100%	45.000	45.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690. PROTOCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704431626. NIRE: 22200273980. BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



CLÁUSULA VII – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma da lei.

CLÁUSULA VIII – A Administração dos negócios da sociedade é exercida pela sócia **MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO – A sócia, **ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA**, participa da sociedade somente com participação no capital.

CLÁUSULA IX - Para fins do disposto no art. 1.011, § 1º do CCB, o sócia administradora **MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature



Handwritten mark

Handwritten signature

CLÁUSULA X – Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retiradas mensais, pró-labore, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, sendo o valor de tais retiradas fixadas pelos cotistas.

CLÁUSULA XI – O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690.
PROTOCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431626. NIRE: 22200273980.
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

exercício e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, cujos resultados, lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.



CLÁUSULA XII – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA XIII – A retirada ou falecimento de qualquer dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com o cotista remanescente e terceiro que ingresse na sociedade, mantendo na sociedade o vínculo societário, se para tanto autorizado juridicamente nos casos de falecimento de sócio, e pagando-se ao sócio retirante seus haveres ou aos sucessores do falecido o que a ele couber na sociedade.

CLÁUSULA XIV – No caso de retirada ou falecimento de sócio, os haveres a pagar serão apurados com base em balanço geral que será levantado nos sessenta dias seguintes ao óbito ou à indicação do desejo de retirar-se, balanço este que se dispensará se a retirada ou falecimento se der nos sessenta dias seguintes ao encerramento do exercício social, com base em cujo balanço se fará o levantamento.

CLÁUSULA XV – No caso de falecimento de cotista, poderão os herdeiros necessários deste, ingressar na sociedade substituindo o de "Cujos", se nisto anuírem os cotistas remanescentes.

Line M. Costa
CLÁUSULA XVI – A sociedade não tem Conselho Fiscal nem Assembléia de Quotistas, os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independentemente de qualquer autorização.

Prof.
Q
CLÁUSULA XVII – As questões decorrentes deste contrato serão resolvidas pelas partes amigavelmente ou mediante utilização de juízo arbitral, para cuja formação, cada cotista designará um árbitro os quais, a seu turno nomearão um terceiro que com eles compoñha o juízo, presidindo-o.

CLÁUSULA XVIII – O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690.
PROTOCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431626. NIRE: 22200273980.
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que produza os efeitos legais.



Teresina (PI), 07 de novembro de 2017.

Marinalva Gomes Fernandes Barroso
MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO
Sócia-Administradora

X. Antonia Gomes Fernandes Rocha
ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA
Sócia com capital

Izidro Rocha Cruz
IZIDRO ROCHA CRUZ

Tiene Saley M. de Miranda
TIENE SALEY MARTINS DE MIRANDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 11:57 SOB Nº 20170439690.
PROCOLO: 170439690 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704431626. NIRE: 22200273980.
BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME			Protocolo: PIC2000850807		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200273980	CNPJ 08.044.783/0001-17	Data de Ato Constitutivo 17/05/2006	Início de Atividade 17/05/2006		
Endereço Completo Rua SAO PEDRO, Nº 2130, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-280					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.					
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO	CPF/CNPJ 703.913.433-00	Participação no capital R\$ 44.550,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA	CPF/CNPJ 817.491.633-49	Participação no capital R\$ 450,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARINALVA GOMES FERNANDES BARROSO	CPF 703.913.433-00	Término do mandato			
Nome ANTONIA GOMES FERNANDES ROCHA	CPF 817.491.633-49	Término do mandato			
Primeiro Arquivamento Data 17/11/2017	Número 20170439690	Atos/Eventos 002/051-CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900167716					
Endereço Completo AV MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 911, SHOPING RIO BOTAFOGUJA 308-G, PORENQUANTO, Teresina, PI, CEP: 64003087					
2 - NIRE: 22900118456					
Endereço Completo RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, Nº 124, CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64000300					
3 - NIRE: 22900118448					
Endereço Completo RUA PAISSANDU, Nº 2160, CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001120					
4 - NIRE: 22900118464					
Endereço Completo AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 720, CENTRO, Parnaíba, PI, CEP: 64200200					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2020, às 18:12:04 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código T3L9QKES.



PIC2000850807

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 08.044.783/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

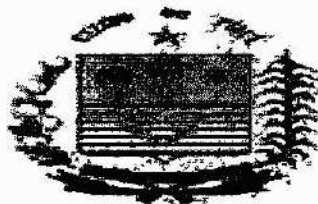
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:01 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **2A9B.BFF3.5059.7C3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2005240804478300011701

RAZÃO SOCIAL BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME			
ENDEREÇO RUA SAO PEDRO 2130			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64001260	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 08.044.783/0001-17		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.460.365-2	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/05/2020, às 17:22:23

VÁLIDA ATÉ 23/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 0B76-11E0-5FE4-EEA1-9008-6B13-81FC-901F



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200408044783000117

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.460.365-2
CNPJ/CPF 08.044.783/0001-17
RAZÃO SOCIAL BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/2020, às 14:30:15

VÁLIDA ATÉ 01/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4198-0C24-15B9-8515-9548-80A8-82F0-1930



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 102.909/20-66

CPF/CNPJ: 08.044.783/0001-17

Contribuinte: BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:05:52 h, do dia 25/05/2020.

Validade: 23/08/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 63D25D40217E03D9

Nº Via: 4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.044.783/0001-17

Razão Social: BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Endereço: R SAO PEDRO 2130 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405064536094100

Informação obtida em 25/05/2020 11:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.044.783/0001-17

Certidão nº: 11902797/2020

Expedição: 25/05/2020, às 11:35:42

Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.044.783/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Memo. s/nº/2020/GAB.

Cristino Castro-PI, 27 de maio de 2020.

Do: Prefeito Municipal.

À: Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMCC.

Assunto: Contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o Fornecimento dos medicamentos cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Memorando s/nº/2020, datado de 26 de maio de 2020, cópia anexa, da Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, que trata da solicitação da contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI, solicitamos dessa Comissão providenciar a formalização do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com base nas Leis 13.979/2020 e 8.666/93.

Ainda em tempo, solicitamos em caráter emergencial, que seja enviado os autos do processo à Procuradoria Geral do Município, para que a mesma tome conhecimento da futura contratação e emita de forma urgente parecer jurídico sobre o feito, respeitando o que preceitua a Lei nº 8.666/93, quando se trata de processos desta natureza.

Cordialmente,

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMCC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI, conforme a descrição abaixo:

Nº	ITEM	QUANT.	UND.	V. UNITÁRIO
01	CLOROQUINA DIFOSFATO 150MG 18 COMPRIMIDOS	500	CX	20,00
02	ZINCO 66MG 5 COMPRIMIDOS	500	CX	6,00

2) DO PREÇO TOTAL.

O preço a ser pago pela referida contratação e aquisição será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

3) DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária: **PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.**

5) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DESTA CONTRATAÇÃO.

Esta futura aquisição terá fundamento no Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Encaminhamos ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a presente dispensa de licitação, com fundamento nos dispositivos acima transcritos, recomendando ao Executivo Municipal que proceda a contratação da empresa **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, centro, CEP 64.001-260, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Outrossim, remetemos à Procuradoria Geral do Município cópias da proposta de preços apresentada pela empresa sugerida, juntamente com as demais cotações de preço, para que seja emitido parecer jurídico sobre o feito.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, após recebimento de parecer jurídico favorável, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação.

Cristino Castro-PI, 28 de maio de 2020.

Flávio Moura Costa

Flávio Moura Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCC

Izaías Ferreira de Carvalho

Izaías Ferreira de Carvalho

Secretário da Comissão Permanente de Licitações/PMCC

Elenir Tavares Dias

Elenir Tavares Dias

Membro da Comissão Permanente de Licitações/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

Memo. s/nº/2020/CPL.

Cristino Castro-PI, 28 de maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCC.

À: Procuradoria Geral do Município.

**PEDIDO DE
URGÊNCIA**

Senhora Procuradora,

Em atendimento ao Memo. s/nº/2020/GAB., datado de 27 de maio de 2020, do Gabinete do Prefeito, em caráter de urgência, que trata do Processo legal destinado à contratação emergencial de empresa do ramo para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI, encaminhamos a V. Sa., em anexo, para análise, a minuta do contrato administrativo referente ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2020**, com base no art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata do assunto em questão.

Ainda em tempo, encaminhamos-lhe, em anexo, cotação de preços enviados pela pasta requerente, que se referem ao objeto em apreço.

Cordialmente,

Flávio Moura Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMCC



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020/DISPENSA.

CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL.....

....., QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO E
....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, com sede na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP: 64.920-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, CPF nº 011.290.843-88, RG nº 2326546/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 1448 – Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE.....**, abaixo discriminado, conforme o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto
.....

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº/2020** e tem como fundamentação legal o

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;
- II** – prestar..... objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo de Dispensa de Licitação;
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação; e

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.....) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), nos termos da Cláusula anterior e nas condições a seguir:

- I** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos;
- II** – O valor contratual deverá ser creditado em conta de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cristino Castro-PI, para o ano de 2020, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da apresentação à Prefeitura de Cristino Castro-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado até os limites estabelecidos nos § 1º e § 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Cristino Castro (PI), de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM/PMCC

PARECER JURÍDICO S/N/2020.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19.

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMCC

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL. FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS CLOROQUINA E ZINCO 66mg (comprimidos), PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. PREVISÃO LEGAL CONTIDA NAS LEIS 13.979/2020 E LEI 8.666/93. ANÁLISE DE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

I – DO RELATÓRIO.

Versam os autos sobre requerimento da Comissão Permanente de Licitações de Cristino Castro-PI, que trata da possibilidade de contratação direta emergencial, com base no Art. 4º, da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

O procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2020, tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI.

Foram encaminhados os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de consequente parecer.

Em síntese, é o relatório. Passo ao mérito.

II – DO MÉRITO.

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação de caráter emergencial para a aquisição dos medicamentos **Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos)** e **Zinco 66mg (comprimidos)**, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



Segundo a pasta solicitante, a aquisição de tais medicamentos será de extrema importância no enfrentamento da pandemia em questão, tendo em vista que o objetivo primordial das ações estratégicas da pasta é a desaceleração da disseminação ocasionada pelo novo coronavírus.

Em sua solicitação, a pasta requisitante apresentou a devida justificativa de contratação da empresa indicada, além de apresentar Projeto Básico Simplificado para a futura contratação, tudo dentro dos padrões legais exigidos pela Lei 13.979/2020, além de solicitar como complemento jurídico a aplicabilidade do art. 24, IV previsto na Lei 8.666/93.

A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida nos artigos: 24, IV, da Lei de Licitações e 4º da Lei 13.979/2020, que dispõe:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Como ilustrado acima, a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, senão vejamos:

- a) Ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;*
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;*
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;*
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;*
- e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

- f) *Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.*

A situação fática apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde/PMCC, que necessita realizar a **aquisição dos medicamentos citados**, coaduna-se de fato e de direito, tendo em vista a situação de calamidade pública na área da saúde, vivenciada por nosso país nos dias de hoje.

Faz-se relevante lembrar, a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo **cabível**, em ambas as hipóteses, **a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas' (ACÓRDÃO 1876/2007- PLENÁRIO, PROCESSIONº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2997).

Portanto, tomando por base os dispositivos legais existentes, assim como o pacífico entendimento da Superior Corte de Contas, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática **é uma situação emergencial.**

III – DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Esta Procuradoria reconhece as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 55, e seguintes, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender à pretensão em tela através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cristino Castro(PI), 03 de junho de 2020.

Andréia Cavalcante de Lima Ribeiro
Procuradora Geral do Município de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, que trata do **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020**, tendo como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI, e autorizo a celebração de contrato com a empresa **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, centro, CEP 64.001-260, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Cristino Castro-PI, 04 de junho de 2020.

Manoel P. de Sousa Junior
Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000

Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 009/2020**, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI, visando à contratação da empresa **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, centro, CEP 64.001-260, Teresina-PI, com o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 04 de junho de 2020.

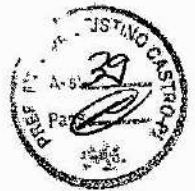

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08



CONTRATO Nº 009/2020/DISP.

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E A EMPRESA **BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º DA LEI 13.979/2020, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, com sede na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP: 64.920-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, CPF nº 011.290.843-88, RG nº 2326546/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 1448 - Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Vaz de Sousa**, portador do RG nº 2.078.283 SSPI e CPF nº 657.669.703-15, residente e domiciliado em Cristino Castro-PI.

CONTRATADA: **BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, centro, CEP 64.001-260, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Marinalva Gomes Fernandes Barroso**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.219.787 SSP-PI e CPF nº 703.913.433-00, residente e domiciliada na Rua Dom Miguel Câmara, 3750, bairro Buenos Aires, CEP 64.008-360, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui objeto deste termo contratual o fornecimento dos medicamentos cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19 no município de Cristino Castro-PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo contratual está vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2020 - Dispensa de Licitação nº 009/2020**, com fundamento legal no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o **Processo de Dispensa nº 009/2020**; a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos produtos **até 60 (sessenta) dias**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, mediante orientação do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará de forma parcelada mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para o início do fornecimento dos produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA é imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos. Em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela secretaria requisitante, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar o reembolso do valor debitado pelo produto fornecido, ou estabelecer o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do produto, com qualidade garantida.

PARÁGRAFO QUARTO - Após 15 (quinze) dias de atraso do fornecimento do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

CLAUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, durante a vigência contratual, o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, com a devida descrição do item na forma abaixo:

Nº	ITEM	QUANT.	UND.	V. UNITÁRIO
01	CLOROQUINA DIFOSFATO 150MG 18 COMPRIMIDOS	500	CX	20,00
02	ZINGO 66MG 5 COMPRIMIDOS	500	CX	6,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor global do contrato será pago de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes, até o prazo máximo de seu fornecimento previsto nas cláusulas segunda e quinta deste termo contratual e conforme os preços constantes da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA, com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas dessa contratação serão oriundos de repasse automático das fontes: **PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a). Compete à **CONTRATANTE**:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08



b) Compete à **CONTRATADA**; -

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** os produtos cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** relacionados à gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Na infração das Cláusulas Contratuais, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** garantir a defesa prévia da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.566/93:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicado sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
 Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08



Ficando, assim, certos e ajustados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cristino Castro (PI), 04 de junho de 2020.


Daniilo Vaz de Sousa
 Secretário Municipal da Saúde/PMCC
CONTRATANTE


Marinalva Gomes Fernandes Barroso
 Representante legal
CONTRATADA

Visto: 

Manoel Pereira de Sousa Júnior
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 009/2020/DISP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, centro, CEP 64.001-260, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Marinalva Gomes Fernandes Barroso**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.219.787 SSP-PI e CPF nº 703.913.433-00, residente e domiciliada na Rua Dom Miguel Câmara, 3750, bairro Buenos Aires, CEP 64.008-360, Teresina-PI.

OBJETO: Fornecimento dos medicamentos cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19 no município de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 026/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Marinalva Gomes Fernandes Barroso, pela CONTRATADA.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

ORDEN DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento relativa ao Contrato nº 009/2020/DISP., de 04/06/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, CNPJ nº 06.554.364/0001-08, e a empresa **BOITICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, centro, CEP: 64.001-260, Teresina-PI, em face do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

OBJETO:

O objeto da presente O.F. é o fornecimento dos medicamentos clorofólia Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19 no município de Cristino Castro-PI.

VALOR:

O valor total orçado para a execução do objeto desta O.F. é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), com a devida descrição do item na forma abaixo:

RP	ITEM	QUANT.	UND.	V. UNITARIO
01	CLOROFÓLIA DIFOSFATO 150MG 18 COMPRIMIDOS	500	CX	20,00
02	ZINCO 66MG 5 COMPRIMIDOS	500	CX	6,00

FONTE DE RECURSOS:

As despesas para pagamento do fornecimento do objeto da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos recursos financeiros oriundos das fontes: **PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.**

PRAZO:

O prazo para a execução do objeto ora contratado será de **60 (sessenta) dias**, iniciando imediatamente ao recebimento desta O.F.

NOTA IMPORTANTE: A inexecução total ou parcial do objeto especificado nesta O.F., sujeitará as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cristino Castro (PI), 05 de junho de 2020.

Marcos Parente da Sousa Júnior
Munoz Parente da Sousa Júnior
Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI

CLIENTE EM: _____ / _____ / 2020.

Mariaulbia Gomes Percebo Garcia
BOITICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
CNPJ nº 08.044.783/0001-17



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Pereira, 1071 - Centro - CEP: 64.820-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 08.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato Administrativo: nº 066/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 037/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na confecção do Protetor Facial.
Contratante: Município de Angical do Piauí - PI
Contratado: Ariston Serigrafia LTDA - CNPJ Nº 12.068.136/0001-12.
Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Assinatura: 08/06/2020.
Validade: 31/12/2020.
Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Pmas, Fms e Transfêrencia Fundo e Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de 009/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de emg pertinente para o fornecimento dos medicamentos cloquinina Dif (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal para o enfrentamento do vírus COVID-19 no município de Cristino Castro contratação da empresa **BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTD** no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 213 e 2001-260, Teresina-PI, com o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil e acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos moldes legais da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 04 de Junho de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 006/2020.
O Município de Brasileira-PI, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 17.06.2020, às 10h00min.

Carta Convite nº 006/2020 / Processo Administrativo nº 021/2020 - Objeto: Contratação de empresa serviço de pavimentação em paralelepípedo para o Município de Brasileira - PI. Edital/Abertura: Auditório Adalberto Mendes do Amaral - Rua Gil Meneses, nº 50, Centro - Tel: (86) 3274-1164

Brasileira (PI), 06 de junho de 2020.

Jhonat da Silva Almeida
Jhonat da Silva Almeida
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Pereira, 1071 - Centro - CEP: 64.820-000
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 08.554.364/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Pereira, 1071 - Centro
CEP: 64.820-000 - Cristino Castro - PI

DECRETO Nº 6, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI Nº 152

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e pa outras

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberta no orçamento vigente um crédito adicional suplementar de importância de R\$ 146.919,00 distribuídas as seguintes dotações:

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02	01	001	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.1120 904 100 000
			Manutenção dos Serviços de Administração Geral VERBIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral
02	01	001	04.122.0005.2040.0000 2.3.90.92.00 001 100 000
			Manutenção dos Serviços de Administração Geral DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral
02	01	001	17.512.0001.1404.0000 4.4.90.51.00 510 110 000
			Contratação de Filiação Espiritual e Muroto Barbara CEPAS E BASTULAÇÕES Outros Transferências de Convênios da União Contábeis
02	01	07	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS
		208	12.361.0032.2202.0000 3.3.90.92.00 001 200 000
			Coordenação geral de Sec. de Educação, Cultura, Desporto e L DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação
		308	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.30.00 122 115 000
			Ações de Programa PNATE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Recursos Vinculados
		763	12.361.0032.2243.0000 3.3.90.30.00 190 115 000
			Manutenção da Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados
		764	12.361.0032.2243.0000 3.3.90.92.00 100 115 000
			Manutenção do Transporte Escolar DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de 1000 (mil) unidades de aventais, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, visando a contratação da empresa **ZUMIRA RODRIGUES ALENCAR-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.630.090/0001-03, com sede na Rua Emídio Lima, nº 151, centro, CEP 64.280-000, Campo Maior-PI, com o valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos moldes legais do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 02 de junho de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
 Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 08.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 006-A/2020/DESP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, nº 834, Varmelha, CEP 64.019-230, Teresina-PI, nesta ato representada pelo Sr. Thiago Gomes Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.232.064 SSP/PI e CPF nº 995.623.163-00, residente e domiciliado na Avenida Barão de Gurupiá, nº 3601, Bloco 13, Ap. 203, Bairro Tabuleta, CEP 64.018-901, Teresina-PI.

OBJETO: O fornecimento de 400 (quatrocentos) testes rápidos para a COVID-19, destinados ao atendimento da demanda emergencial da Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 022/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Thiago Gomes Duarte, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
 Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 08.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 008/2020/DESP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, nesta ato representada pela Sra. Marinalva Gomes Leal, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 038.076.363-07 e RG nº 2.929.348 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua José Ferreira, nº 1125, José Parente, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

OBJETO: Segundo fornecimento emergencial de equipamentos de EPI - respiratórios para atendimento hospitalar, destinados aos profissionais da área da saúde, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 024/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.269,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Marinalva Gomes Leal, pela CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
 Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 08.554.364/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei o Termo de Dispensa de Licitação formalizado Permanente de Licitação - CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de 008/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de em: pertinentes para o fornecimento equipamentos de EPI, composto por ave semi-facial filtrante e máscara cirúrgica, destinados à Secretaria Municipal de Cristino Castro-PI, visando a contratação da empresa MED HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.025.521/0001-50, com sede na Av. Dr. Raimundo Santos, nº 941, sala 02, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos reais), de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e nos m art. 24, IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Cristino Castro-PI, 08 de junho de 2020.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
 Manoel Pereira de Sousa Júnior
 Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000
 Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 08.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 009/2020/DESP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: BOTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro nº 2130, Centro, CEP 64.001-260, Teresina-PI, nesta ato representada pela Sra. Marinalva Gomes Leal, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.219.783 SSP-PI e CPF nº 703.913.433-00, residente e domiciliada na Rua Miguel Cláudio, 3750, Bairro Buzios Aires, CEP 64.008-360, Teresina-PI.

OBJETO: Fornecedor dos medicamentos Clozapina Difosfato 150mg (comprimido comprimido), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus da COVID-19 no município de Cristino Castro-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 026/2020, Processo de Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta Emergencial, art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: PAB, RECURSOS DO COVID-19, REPASSES ESTADUAIS.

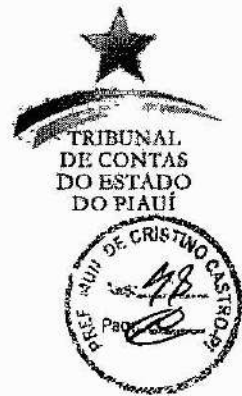
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Danilo Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Marinalva Gomes Leal, pela CONTRATADA.



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CRISTINO CASTRO

nº processo TCE

CW-005680/20

nº contrato

009-DISP./2020

nº processo administrativo

026/2020

procedimento origem

Dispensa

objeto

Fornecimento dos medicamentos Cloroquina Difosfato 150mg (comprimidos) e Zinco 66mg (comprimidos), destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento do vírus COVID-19, no município de Cristino Castro-PI.

nome do contratado

BOTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

cpf/cnpj

08.044.783/0001-17

data da assinatura

04/06/2020

valor contratado

R\$13.000,00

Data do

16/06/2020 11:36

Alterado em:

16/06/2020 11:46